



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

LEI Nº 918, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Cria o emprego público de contador na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, nos termos do §7º, Art. 49 e inciso IV do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Técnico em Contabilidade criado pela Lei 830, de 23 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Fica criado no quadro funcional da Câmara Municipal, instituído pela Resolução nº. 288 de 10 de janeiro de 2006, o emprego público de contador, conforme o Anexo único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 22 de abril de 2008.


Onofre Vieira da Cunha
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

ANEXO ÚNICO

CARGO: CONTADOR

ÁREA:

Contábil Financeira

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso Público de provas ou de provas e títulos

ESCOLARIDADE/ REQUISITOS:

Ensino superior completo em Ciências Contábeis

Registro no Conselho de Classe

EXPERIÊNCIA MÍNIMA:

Nenhuma

VENCIMENTO:

R\$1.595,29

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

40 horas

Nº. DE CARGOS CRIADOS:

01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara;
- Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

Onesideir da Cruz



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

- Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes para apresentar resultados da situação;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Tarefas repetitivas que oferecem baixo teor de variedades. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão.

RELACIONAMENTO:

Capacidade satisfatória em lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

A possibilidade de perdas devido a descuidos será de responsabilidade do servidor.

Onofre Valério da Cruz